



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RIO GRANDE DO NORTE



**CONTRATO Nº 31/2013**

**CONTRATO DE LICENÇA DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-RN E A EMPRESA JRF SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE INSTRUMENTO.**

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATO que entre si celebram, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/RN**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.025.934/0001-90 com sede na Cidade do Natal/RN, a Avenida Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova, neste ato representado por seu Presidente o Engenheiro Eletricista MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO – Presidente, RG: 163332-SSP/RN e CPF: 106.249.104-15, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JRF SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA**, estabelecida à Rua Ver. João Alves da Silva Filho, 731, Tirol, Natal – RN, 59022-070, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.318.326/0001-36 e inscrição estadual Nº 20.210.722-1, neste ato representado pelo Diretor Técnico ROBSON SILVA GOMES, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG: 001.070.337 SSP-RN, CPF: 671.509.694-53, com poderes para representar a CONTRATADA, consoante às disposições do *caput* do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o processo administrativo nº PRO-0075127/13, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** é a prestação de serviços de manutenção e suporte (Evolução Legislativa e Help Desk), do sistema de computador denominado **OMNIUM**, referente ao sistema de folha de pagamento da linha **OMNIUM**.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas oriundas deste **CONTRATO** correrão à conta do Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.09.005 – Serviço de Informática e empenho nº 757.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal do presente **CONTRATO** de prestação de serviço de suporte técnico e evolução legislativa (licença de uso) do Sistema Informatizado de folha de pagamento é de R\$ 527,75 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), para um período de 365 dias (ano civil).

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. O objeto deste **CONTRATO** deverá ser executado na sede do CREA-RN: Av. Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal-RN ou no local indicado pela Gerência de Recursos Humanos – GRH, sem nenhum custo adicional.

*rebit*



Av. Senador Salgado Filho, 1840  
Lagoa Nova – Natal/RN  
59056-000



Fone:(84)4006-7200 – Fax:(84)4006-7201  
Home page: www.crearn.com.br  
E-mail: crearn@crearn.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RIO GRANDE DO NORTE



**5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão levados a crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, da seguinte forma:

- a) **Prestação de serviços de manutenção e suporte:** R\$ 527,75 (quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), valor a ser pago mensalmente para um período de 365 dias (ano civil), que será levado a crédito na conta corrente indicada em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Gerência de Recursos Humanos – GRH e, após comprovação de quitação com a seguridade social – INSS, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e CNDT.

**6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do **CONTRATANTE**, por meio de notificação extrajudicial ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução, amigável ou extra judicial da **CONTRATADA**;
- c) por conveniência da **CONTRATANTE**, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à **CONTRATADA**, de qualquer indenização;
- d) nas hipóteses previstas na Seção V, do capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Compete ao CREA-RN, através da Gerência de Recursos Humanos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato. A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

7.2. A **CONTRATADA** declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CREA/RN.

**8- CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 - DA CONTRATADA:

8.1.1. A JRF SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA - CANAL DE ATENDIMENTO MEGA NATAL assegura ao **CONTRATANTE** que o sistema OMNIUM terá permanente manutenção, por ela exercida em sua sede ou em sua filial, corrigindo possíveis falhas que os produtos venham a apresentar, bem como inovações legislativas da esfera Federal, com expressa exclusão de eventuais arquivos e relatórios magnéticos, na forma e limites constantes das garantias estabelecidas no contrato de licença de uso.



Av. Senador Salgado Filho, 1840  
Lagoa Nova – Natal/RN  
59056-000



Fone: (84)4006-7200 – Fax: (84)4006-7201  
Home page: www.crearn.com.br  
E-mail: crearn@crearn.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RIO GRANDE DO NORTE



8.1.2. A JRF SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA - CANAL DE ATENDIMENTO MEGA NATAL garante este funcionamento, de acordo com as especificações contidas no manual do usuário disponível em meio eletrônico em conjunto com o software e gravado na mídia que acompanha o sistema OMNIUM, durante o prazo de garantia constante no CONTRATO de Licença de Uso e respectivo CONTRATO de Evolução Legislativa e Help Desk. Após término da garantia do CONTRATO de Licença de Uso, as mesmas garantias e suporte lá fixados serão assegurados de acordo com as condições deste Contrato, desde que mantidas as condições de vigência e adimplemento do CONTRATO por parte da CONTRATANTE para os valores relativos ao Suporte e Evolução Legislativa.

8.1.3. A CONTRATADA garante que toda a mídia nos quais os programas estejam gravados, está livre de defeitos materiais, desde que observada a correta forma de conservação e armazenamento especificada na mesma, bem como o sistema OMNIUM adquirido por este CONTRATO está garantido pela Produtora do sistema, contra defeitos de programação ou modificações legais da esfera Federal, com expressa exclusão de eventuais arquivos e relatórios magnéticos, que ocorram dentro do prazo de garantia (prazo de validade técnica da versão) na forma da garantia fixada no contrato de licença de uso.

8.1.4. O prazo de garantia constante das cláusulas 8.1.2 e 8.1.3 será contado a partir da assinatura deste CONTRATO, sendo que após tal prazo, as garantias ao CONTRATANTE serão regidas na forma do CONTRATO de Evolução Legislativa e Help Desk do sistema OMNIUM.

8.1.5. A garantia que trata a cláusula 8.1.3 está limitada única e exclusivamente a substituição do sistema OMNIUM adquirido, por um novo com as devidas atualizações e correções, seja quanto a mídia ou quanto a programação. Não estão contemplados na garantia os serviços de reinstalações, reconfigurações e/ou a instalação de atualizações ocasionadas por má utilização, perda de dados ou danos causados por imperícia dos usuários do sistema.

8.1.6. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE, através da produtora do software, que durante o prazo de garantia contratual, a atualização do sistema OMNIUM em virtude de mudança na legislação publicada no Diário Oficial da União da esfera Federal, com expressa exclusão de eventuais arquivos e relatórios magnéticos, dentro de um prazo tecnicamente viável para a incorporação das alterações, as quais serão disponibilizadas pela Internet ou outro meio a ser combinado diretamente com a UNIDADE ou REVENDA que tenha contato o CONTRATANTE.

## 8.2 - DO CONTRATANTE:

8.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a fiscalizar durante a vigência do presente contrato, a manutenção, por parte da CONTRATADA, de todas as condições de habilitação bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assinadas.

8.2.2. Cabe à CONTRATANTE realizar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados, condição esta necessária para a existência dos serviços de Help Desk e Evolução Legislativa.

8.2.3. A CONTRATANTE não poderá duplicar ou copiar o sistema OMNIUM ou a sua documentação técnica e Manual do Usuário, no todo ou em parte, sendo permitida apenas a cópia de segurança (backup).

8.2.4. Qualquer outra cópia do sistema OMNIUM ou de sua documentação técnica deverá ser obtida diretamente com a CONTRATADA, mediante o pagamento dos valores vigentes à época do fato, nos termos das Leis nº 9.609/98 e 9.610/98.



Av. Senador Salgado Filho, 1840  
Lagoa Nova – Natal/RN  
59056-000



**CREA-RN**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Norte

Fone: (84)4006-7200 – Fax: (84)4006-7201  
Home page: www.crearn.com.br  
E-mail: crearn@crearn.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RIO GRANDE DO NORTE



8.2.5. O CONTRATANTE reconhece e declara conhecer que o sistema OMNIUM e a sua documentação técnica são protegidos pela legislação relativa a propriedade intelectual e direitos autorais. Todo e qualquer aviso de reserva de direitos no sistema OMNIUM e na sua documentação técnica não poderão ser alterados, removidos ou obstruídos de qualquer forma. Toda e qualquer divulgação ou reprodução deve acompanhar a expressão *copyright* incluída pela CONTRATADA ou pela produtora do *software*, de forma a identificar o sistema e o titular dos respectivos direitos.

**9 – CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. Os casos omissos desse CONTRATO serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 suas alterações posteriores.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DA PUBLICAÇÃO**

10.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1. Este CONTRATO terá a vigência de 365 dias, começando em 20/11/2013 a 19/11/2014, podendo ser alterado de acordo com o artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998. No caso de renovação do mesmo, os valores serão apenas corrigidos com base no índice IGP-M da FGV, tendo como referência a data do contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o CONTRATO, será considerada descumprimento da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

12.2. O atraso injustificado na entrega do objeto do presente CONTRATO, sujeitará o fornecedor às multas na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (dias);

b) 2,0 % (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o trigésimo dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do CONTRATO ou do instrumento equivalente.

12.3. As multas a que se refere o item 12.2 acima incidem sobre o valor do CONTRATO e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CREA-RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, e serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

12.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO o CREA/RN poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa por atraso superior a 30 dias úteis após o prazo previsto na alínea "b", da cláusula 12.2, em percentual equivalente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Av. Senador Salgado Filho, 1840  
Lagoa Nova – Natal/RN  
59056-000



Fone: (84)4006-7200 – Fax: (84)4006-7201  
Home page: www.crearn.com.br  
E-mail: crearn@crearn.com.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA RIO GRANDE DO NORTE

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/RN por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5. Ocorrendo a inexecução de que trata a cláusula 12.4 *supra*, reserva-se ao órgão CONTRATANTE, o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do CREA/RN.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da cidade de Natal/RN, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Natal-RN, 19 de novembro de 2013.

*Modesto Ferreira dos Santos Filho*  
Eng.º MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO  
PRESIDENTE DO CREA-RN

*Robson Silva Gomes*  
ROBSON SILVA GOMES  
JRF SISTEMAS CORPORATIVOS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

*Felinto J. Pereira Neto*  
Nome:  
CPF: 008.300.064-00

*Ernack Simões de Morais*  
Nome:  
CPF: 077 361 774 49



Av. Senador Salgado Filho, 1840  
Lagoa Nova – Natal/RN  
59056-000



Fone:(84)4006-7200 – Fax:(84)4006-7201  
Home page: www.crearn.com.br  
E-mail: crearn@crearn.com.br